

(11)

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

EMENDA SUPRESSIVA

Substitua-se em todo o texto do Projeto de Lei 4372/2012 a sigla “INSAES” por “INAES”, e suprima-se na Ementa e no artigo 1º, do Projeto Lei, a expressão “de supervisão”, adaptando-se a sigla para INAES.

JUSTIFICATIVA

Supervisionar significa dirigir, orientar, fiscalizar em nível superior. Na escola pública ou privada, fere o princípio constitucional da autonomia universitária. A supervisão em instituição privada de ensino implica intervenção no comando e direção, o que não encontra agasalho no artigo 209 da Constituição Federal.

Sala da Comissão, 12 de novembro de 2013.

Deputado Pastor Marco Feliciano – PSC/SP